



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

LEI Nº 1991.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Ibiúna – SP, que todas as agências bancárias que contarem com área de Caixas Eletrônicos de auto-atendimento disponibilizarem aos clientes pelo menos 01 (um) terminal com tela e teclados em altura reduzida, adequada para usuários cadeirantes e pessoas com altura muito abaixo da média”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, São Paulo, que todas as Agências Bancárias que contarem com área de Caixas Eletrônicos para auto-atendimento deverão disponibilizar aos clientes pelo menos 01 (um) terminal com tela e teclados em altura reduzida, adequada para usuários cadeirantes e pessoas com altura muito abaixo da média.

Art. 2º - Os Bancos alcançados pelo disposto no Art. 1º terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, para dispor dos respectivos terminais em suas agências.

Art.3º- As Agências Bancárias que disponibilizam o serviço de Caixas Eletrônicos de auto-atendimento, que descumprirem a presente Lei, fica estabelecido multa no valor de 36 (trinta e seis) Unidades Fiscal do Município de Ibiúna (UFMI).

Parágrafo Único- Em caso de reincidência a multa estabelecida no Art. 3º dobra.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 15 de dezembro de 2014.



ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração